



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DE LETRAS CLÁSSICAS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

**Regulamenta as atividades de Estágio Supervisionado
do curso de graduação em Letras Clássicas.**

O COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

a necessidade de regulamentar atividades práticas específicas de Estágio Supervisionado do curso de Letras Clássicas da Universidade Federal da Paraíba;

a necessidade de contribuir para a qualidade da formação acadêmica e profissional por meio da integração da teoria e prática e do desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao desempenho profissional qualificado;

a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução Consepe nº 55/2008, que aprova o projeto político-pedagógico do Curso de Letras (Línguas Clássicas);

a Resolução Consepe nº 16/2015, que estabelece a composição curricular dos cursos de graduação;

RESOLVE:

Art. 1º O estágio curricular supervisionado é um componente curricular obrigatório norteado pelos princípios da integração teoria e prática, realizado pelo estudante na própria Instituição ou em unidades concedentes de estágios, sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 2º São objetivos do estágio curricular supervisionado:

I – Contribuir para a qualidade da formação acadêmica e profissional por meio da integração da teoria e prática e do desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao desempenho profissional qualificado.

II – Ampliar as oportunidades de observação, interlocução e intervenção para o exercício profissional.

III – Promover a integração entre a universidade e a sociedade.

Art. 3º O estágio curricular supervisionado obrigatório constitui-se em um componente pedagógico para a formação profissional do estudante, que se caracteriza por:

I – ser orientado de forma coletiva, configurando-se como atividade coletiva;

II – ser acessado mediante matrícula em componentes curriculares específicos, em número de 7 (sete), cada um com duração de um semestre letivo, definidos pelo Projeto Pedagógico do Curso e oferecidos regularmente pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da seguinte forma:

código	nome do componente	CH	CR	pré-requisito
1403398	Estagio Supervisionado I Ling Clas	60	04	nenhum
1403399	Estagio Supervisionado II Ling Clas	60	04	1403398
1403400	Estagio Supervisionado III Ling Clas	60	04	1403398
1403401	Estagio Supervisionado IV Ling Clas	60	04	1403398
1403402	Estagio Supervisionado V Ling Clas	60	04	1403398
1403403	Estagio Supervisionado VI Ling Clas	60	04	1403398
1403404	Estagio Supervisionado VII Ling Clas	60	04	1403398

III – ser regulamentado por meio de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio;

IV – ter vinculação ao campo de formação profissional e a uma situação real de trabalho;

V – contar com acompanhamento feito por profissional da unidade concedente (supervisor de estágio) vinculado ao campo de estágio;

VI – contar com orientação e supervisão por docente do componente curricular de estágio;

VII – desenvolver-se em duas etapas: (1) observação e interlocução com a realidade profissional; (2) iniciação e intervenção para o exercício profissional.

Art. 4º As atividades de estágio curricular supervisionado do curso de graduação em Letras Clássicas devem realizar-se em conformidade com os campos de atuação do profissional dispostos no Projeto Pedagógico do Curso, podendo se dar:

I – em setores pertencentes aos campi da UFPB, acompanhando disciplinas ou atividades de pesquisa e extensão cujos conteúdos sejam pertinentes ao âmbito dos Estudos Clássicos ou que com aqueles promovam interdisciplinaridade, configurando-se como estágio obrigatório interno;

II – em empresas ou instituições conveniadas com a UFPB e não pertencentes aos *campi* da UFPB, acompanhando cursos, disciplinas ou atividades de pesquisa e extensão cujos conteúdos sejam pertinentes ao âmbito dos Estudos Clássicos ou que com aqueles promovam interdisciplinaridade, configurando-se como estágio obrigatório externo.

Art. 5º Para a realização do estágio curricular supervisionado, haverá, para cada estagiário, a formalização de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, constando neste o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, com a assinatura do Coordenador de Curso, do Estagiário, da Unidade Concedente e com a anuência da CEM/PRG.

Parágrafo único. O início do estágio dar-se-á após a assinatura do TCE pelas unidades envolvidas.

Art. 6º A supervisão de estágio consiste no acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações coletivas na UFPB, bem como pelo contato frequente entre o docente orientador e o profissional da unidade concedente responsável pelo estagiário, configurando-se como supervisão semidireta.

Art. 7º O estágio curricular supervisionado será avaliado ao final de cada período letivo por meio de três instrumentos:

I – Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme modelo fornecido pela CEM/PRG, sob responsabilidade do docente orientador;

II – Ficha de Controle de Frequência e Nota, conforme modelo fornecido pela Coordenação do Curso, sob responsabilidade do profissional da unidade concedente;

III – Avaliação contínua, com base na postura, atitude e interesse do estagiário durante as atividades de orientação e supervisão, sob responsabilidade do docente orientador.

Art. 8º O estudante do curso de licenciatura em Letras Clássicas que tenha exercido atividade profissional na área da docência em Educação Básica, no período do Estágio, poderá aproveitar a carga horária dessa atividade como estágio em até 180 horas, desde que:

I – as atividades profissionais tenham sido realizadas em empresas ou instituições que tenham convênio com a UFPB;

II – as atividades profissionais sejam compatíveis com as que estão discriminadas no Projeto Pedagógico do Curso de Letras Clássicas.

§1º O aproveitamento de atividades profissionais realizadas por estudantes de graduação como atividade de estágio será concedido pela Coordenação de Estágio e Monitoria.

§2º Os documentos comprobatórios de atuação profissional devem ser anexados ao requerimento de aproveitamento de atividade profissional e encaminhados à coordenação do curso, para análise e parecer.

Art. 9º Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Coordenação do Curso e homologados pelo Colegiado de Curso.

Art. 10º Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Coordenação do Curso de Letras Clássicas, em João Pessoa, 20 de janeiro de 2017.

Milton Marques Júnior
Coordenador